



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII	Nº 3846	Publicação Diária	Sexta-feira, 26 de julho de 2019
----------	---------	-------------------	----------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

**DECRETO Nº 888 DE 17 DE JULHO DE 2019**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Gestora do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.078296/201982,

**DECRETA:**

**Art. 1º - A gestão do Programa Municipal de Agricultura Urbana (AgriUrbana), conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 12.620, de 13 de dezembro de 2017, se dará por Comissão Gestora, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a seguinte composição:**

§1º Pelo Poder Público Municipal, como gestores, representantes:

1. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)  
Titular: Viviane Fernandes - Matrícula nº 15.261-7  
Suplente: Marcos Paulo Modesto - Matrícula nº 13.555-0
2. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)  
Titular: Marcus Vinícius Tersariol - Matrícula nº 14.110-0  
Suplente: Marcos Antônio Pedraci - Matrícula nº 13.519-4
3. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  
Titular: Rodrigo Zambom - Matrícula nº 15.949-2  
Suplente: Renata Gomes Simões - Matrícula nº 15.957-3
4. Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Titular: Cristina da Silva Borba - Matrículas nºs 35.430-9/35.703-0  
Suplente: Paulo Roberto Guilherme - Matrícula nº 14.244-1
5. Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)  
Titular: Ivan Cleber Bunhak - Matrícula nº 14.360-0  
Suplente: Ildeo Pereira da Silva - Matrícula nº 12.586-5
6. Secretaria Municipal do Idoso (SMI)  
Titular: Antônio Orélio de Carvalho - Matrícula nº 13.790-1  
Suplente: Sílvia Belieiro - Matrícula nº 15.406-7
7. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT)  
Titular: Thiago Gouvea - Matrícula nº 15.276-5  
Suplente: Fábio Arijj - Matrícula nº 15.145-9
8. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)  
Titular: Sonia Maria Ulian - Matrícula nº 13.734-0  
Suplente: Eric Carlos de Mari - Matrícula nº 15.169-6
9. Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Valmor Venturini - Matrícula nº 12.757-4  
Suplente: Moacir Gimenez Teodoro - Matrícula nº 49.904-9
10. Companhia de Habitação de Londrina (Cohab-Ld)  
Titular: Denise Salton Sapia - Matrícula nº 755  
Suplente: Odete Aparecida Alves Araújo - Matrícula nº 756
11. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)  
Titular: Lucas Fugiwara Ribeiro - Matrícula nº 505  
Suplente: Antônio Carlos Selhorst - Matrícula nº 90.312
12. Instituto de Desenvolvimento de Londrina (IDEL)

Suplente: Tatiana Marianowski Porto - Matrícula nº 15023-1

13. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)

Titular: Rachel Zekveld Daher - Matrícula nº 10.038-2

Suplente: Ideraldo Rosa Nascimento - Matrícula nº 10.030-7

§2º Participarão como convidados na Comissão Gestora, representantes dos conselhos de políticas públicas relacionadas à Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (PMAUP) e ao Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana).

Art. 2º São competências da Comissão Gestora do Programa Municipal de Agricultura Urbana (AgriUrbana), conforme Art. 14 da Lei Municipal nº 12.620/2017:

I. a análise da viabilidade técnica e econômica das propostas de implantação das ações e projetos considerando as condições socioambientais existentes e específicas das diferentes regiões da cidade, seguindo o procedimento abaixo:

a. O recebimento de propostas de ações e projetos vinculados ao Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana) de iniciativa popular, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 12.620/2017 e emitir parecer técnico de caráter deliberativo favorável ou não, no prazo de sessenta dias, com fundamentação; e

b. o recebimento de propostas de ações e projetos vinculados ao Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana) de iniciativa de outros órgãos da Administração Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 12.620/2017, e emitir parecer técnico no prazo de sessenta dias, com fundamentação.

II. a orientação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução dos projetos e das ações desenvolvidos;

III. o estabelecimento de parcerias com instituições e entidades públicas e privadas, a fim de potencializar as ações;

IV. a divulgação das atividades, especialmente entre os beneficiários prioritários a que se refere esta Lei;

V. a manutenção de cadastro de grupos produtivos e dos projetos desenvolvidos, das ações e das atividades previstas nesta Lei;

VI. o estímulo à criação de redes solidárias que articulem os agentes produtores e consumidores;

VII. elaborar seu regimento interno; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º A regulamentação da Comissão Gestora e do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana se dará por meio de Regimento Interno, publicado por Decreto Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 789, de 25 de maio de 2018 e suas alterações realizadas através dos Decretos nº 1172, de 09 de agosto de 2018 e nº 1353, de 20 de setembro de 2018.

Londrina, 17 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Agricultura e Abastecimento

#### DECRETO Nº 894 DE 18 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para R\$ 38.398.243,14 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 18.07.2019	Previsão de Arrecadação no Exercício	*** Previsão de Excesso de Arrecadação no Exercício
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.58.00	Rendimentos - Bloco 2 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 496	1.500.000,00	621.749,21	1.243.620,82	-256.379,18
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	Transferências da União - Bloco Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 496	264.000.000,00	151.503.485,43	303.006.970,86	39.006.970,86
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Central de Regulação SAMU - Fonte 496	1.264.000,00	457.586,51	915.173,02	-348.826,98
1.9.1.0.01.1.1.19.00.00.00.00	Multas - Bloco Custeio - Atenção Básica - Fonte 496	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.0.09.1.1.14.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Bloco Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 496	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.07.00.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos - Bloco 2 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00